

de 1º de janeiro de 1961.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras
do Sul, em 12 de agosto de 1960

José Antônio
Prefeito Municipal
Orestes Pinheiro
Secretário

Lei nº 40/60. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Ficam criados no quadro de funcionários municipais, dois cargos de "Fiscal" para o Posto Fiscal Municipal de Vila Virmond, a contar do mês de junho do corrente ano, com os vencimentos de R\$ 7.200,00 mensais, cada um.

Artº 2º - Para pagamento das despesas oriundas do Artº 1º da presente Lei, deverá ser utilizada a verba:- 8-99-4 a) Despesas Imprevistas (Eventuais) do orçamento em vigor, e para os próximos exercícios, deverá constar a necessária verba, nos respectivos orçamentos.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras
do Sul, em 12 de agosto de 1960

José Antônio
Prefeito Municipal
Orestes Pinheiro
Secretário